



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 DO OBJETO**

1. Trata-se de aquisição de **TUBOS GALVANIZADOS E LUVA GALVANIZADA**, para serem utilizados no serviço de reforma do Poço Profundo situado no Bairro da Camorim Grande, Bonfim e Paraíso (Monsuaba).

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Item	Código <sup>1</sup> CATMAT / CATSER	Descrição <sup>2</sup> detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.
1	610393	Tubo galvanizado NBR 5580, 2" x 6m com rosca, diâmetro interno 2" (50mm), diâmetro externo 60,3mm, espessura 3mm, com extremidade rosqueada.	Unid	36
4	389376	Luva galvanizada rosca fêmea, 2".	Und	36

**O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):**

O bem referido na Requisição de Compras 028/2025/DCORE/SAAE não está totalmente inserido no catálogo de compras do governo, devendo obedecer à descrição do solicitante.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição dos materiais citados no Objeto acima, para que seja reativado o Poço Profundo. Considerando um aumento na demanda para o abastecimento de água potável no Bairro da Água Santa, devido à crise hídrica que ocorreu neste ano de 2025,

### **3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Dotação Orçamentária:

**(Material de Consumo)** 20250729.25.2501.04.122.0204.2201.339030

## **4- DOS PRAZOS**

### **4.1 – DA ENTREGA**

O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço:

### **4.2 – DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

### **4.3 – DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.3.1 - O prazo de garantia, deverá ser no mínimo de um ano, conforme solicitado na Requisição de Compra 002/2023/DCORE, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

4.3.2 - O serviço de assistência técnica será prestado pelo período de garantia oferecido pela licitante, de acordo com o item 4.3.1. Os serviços de garantia e revisões do equipamento deverão ser realizados no local instalado. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

4.3.3 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria solicitante. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará à cargo da licitante vencedora.

### **4.4 – PAGAMENTO**

4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitando, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

### **4.4.3 – O PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:**

4.4.3.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfsc/senhaweb/login.aspx>, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## **5. – DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue em local a ser definido pelo solicitante.

## **6. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme a seguir:

I - **provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - **definitivamente**, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 1. DA CONTRATADA

7.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

7.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5 - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

### 2. DO CONTRATANTE

7.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

7.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o

CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 8. - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

#### 9. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

#### **Assinado Eletronicamente**

---

Francisco Carlos de Oliveira Santos  
**Diretor do Departamento de Coordenação de Regionais**

#### **Assinado Eletronicamente**

---

Alexandre Giovanetti Lima  
**Superintendente Executivo**

#### **Assinado Eletronicamente**

---

Marc Helder Antoine de Touchet Olichon  
**Presidente do SAAE**

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos De Oliveira Santos, Diretor**, em 13/10/2025, às 09:51, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Giovanetti Lima, Superintendente**, em 14/10/2025, às 15:44, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marc Helder Antoine De Touchet Olichon, Presidente**, em 31/10/2025, às 11:13, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00765932** e o código CRC **8D49C27B**.

---

Referência: Processo nº SEI-2025-20002086

SEI nº 00765932

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59B, - Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-010  
Telefone: